



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1269/1284



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2022, CELEBRADA
ENTRE A PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE E A
EMPRESA EDUARDO DA SILVA E SILVA EIRELI, TENDO COMO
OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA **EDUARDO DA SILVA E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.662.012/0001-69**, ROD. PA 279, KM 155, S/N, ZONA RURAL, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68390-000, tendo para contato o e-mail: es3084598@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DA SILVA E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 1380, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 000.905.132-58 e RG 3989089 SSP/PA, tendo para contato o fone (94) 99238-3450, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, **Processo Administrativo 00133/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº **00042/2021/PMON**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção civil, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I e II.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

04.122.0002.1072.0000 - Construção e Reforma de Prédios Públicos.

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$: **55.125,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	VLR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	Areia Grossa	M3	R\$ 110,00	50	R\$ 5.500,00
2	Areia Fina	M3	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
3	Seixo nº01	M3	R\$ 140,00	50	R\$ 7.000,00
4	Seixo nº 02	M3	R\$ 140,00	50	R\$ 7.000,00
5	Saibro	M3	R\$ 110,00	50	R\$ 5.500,00
6	Aterro	M3	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
7	Brita nº 0	M3	R\$ 200,00	25	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1269/1284



8	Brita nº 1	M3	R\$ 220,00	25	R\$ 5.500,00
9	Brita nº 2	M3	R\$ 190,00	25	R\$ 4.750,00
10	Pó de Brita	M3	R\$ 115,00	25	R\$ 2.875,00
Valor Total					R\$ 55.125,00

15.122.0007.2016.0000 - Manutenção de Próprios Públicos em Geral.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$: **55.125,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	Areia Grossa	M3	R\$ 110,00	50	R\$ 5.500,00
2	Areia Fina	M3	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00
3	Seixo nº01	M3	R\$ 140,00	50	R\$ 7.000,00
4	Seixo nº 02	M3	R\$ 140,00	50	R\$ 7.000,00
5	Saibro	M3	R\$ 110,00	50	R\$ 5.500,00
6	Aterro	M3	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
7	Brita nº 0	M3	R\$ 200,00	25	R\$ 5.000,00
8	Brita nº 1	M3	R\$ 220,00	25	R\$ 5.500,00
9	Brita nº 2	M3	R\$ 190,00	25	R\$ 4.750,00
10	Pó de Brita	M3	R\$ 115,00	25	R\$ 2.875,00
Valor Total					R\$ 55.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$110.250,00 (Cento e dez mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

04.122.0002.1072.0000 - Construção e Reforma de Prédios Públicos.

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$: **55.125,00**

15.122.0007.2016.0000 - Manutenção de Próprios Públicos em Geral.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$: **55.125,00**



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a Secretaria Municipal de Administração a nomeação do fiscal deste contrato, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Presencial nº **00042/2021/PMON**, celebrado com a empresa **EDUARDO DA SILVA E SILVA EIRELI**, CNPJ: **41.662.012/0001-69**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 03 de Fevereiro de 2022.

**JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE**

**EDUARDO DA SILVA E SILVA EIRELI
CONTRATADA**